

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 333

Autoriza aquisição de móveis e utensílios
e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir para uso de seus serviços internos, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios, uma máquina de escrever e uma máquina de somar, necessários ao desenvolvimento e melhor organização dos trabalhos administrativos e fazendários da Municipalidade, podendo despendar, para tal finalidade, até a importância de Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, desta lei fica aberto o crédito especial de Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), com vigência até o dia 31 de dezembro de 1.963.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

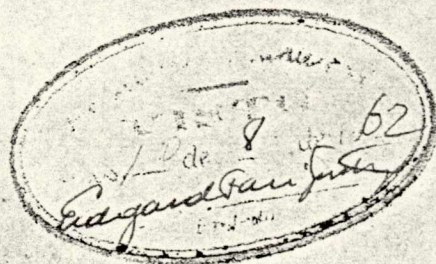
MANDO, portanto, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 5 de setembro de 1.962.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal

Neibat Teixeira de Sousa
Secretário.



-APROVADO-
Câmara Municipal de Arcos
em 1º de setembro de 1962

Alvaro Ribeiro de Barros
-Presidente-